



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO



ESTADO DO PARANÁ CEP 84620

LEI Nº 578/96

DATA: 19 de abril de 1.996

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 490/93 de 15 de outubro

de 1.993 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por concorrência pública ou mercado de capital (Bolsa de Valores), todas as Ações da COPEL, TELEPAR, TELEBRÁS, SANEPAR E PETROBRÁS, de propriedade do Município.

Artigo 2º. - Para dar cobertura legal ao crédito aberto no Art.1º, desta Lei, os recursos serão utilizados para recolhimento das Obrigações Sociais em atrazo, taís como F.G.T.S. e I.N.S.S. dos funcionários do Qua dro de Pessoal desta Municipalidade.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr,

em 19 de abril de 1.996

Prefetto Municipal

EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo